



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.017/2022

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1013/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$ 112.018,17 (cento e doze mil e dezoito reais e dezessete centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red	Descrição	Fonte	Valor
12		SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
17.512.0007.1015		CONSTRUCAO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		
449051000000	312	OBRAS E INSTALACOES	125	R\$ 12.908,37
449051000000	312	OBRAS E INSTALACOES	000	R\$ 9.109,80
13		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
13.001		DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
15.452.0005.1012		INVESTIMENTO DIVISAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
449030000000	313	MATERIAL DE CONSUMO	501	R\$ 90.000,00
TOTAL ESPECIAL				R\$ 112.018,17

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Red. 569 Excesso de Arrecadação - Fonte 125 CONSTRUÇÃO DE UM	R\$ 12.908,37



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

RESERVATORIO DE ABASTECIMENTO DE AGUA.	
Red. 102 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).	R\$ 9.109,80
Red. 596 Excesso de Arrecadação - Fonte 501 Receitas de Alienações de Ativos	R\$ 90.000,00
TOTAL	R\$ 112.018,17

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de julho de 2022.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal